



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 135/GR/UFFRS/2019**

**CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAR MATRÍCULA EM VAGA REMANESCENTE NO CURSO DE MESTRADO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS - PPGATS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidato aprovado para realizar matrícula em vaga remanescente no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), Curso de Mestrado, com ingresso em 2019.1, de acordo com o EDITAL Nº 1035/GR/UFFRS/2018:

**1 CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAR MATRÍCULA:**

Candidato	Linha de pesquisa	Temática de Pesquisa
Nelf Grzybowski	Qualidade Ambiental	Impactos de atividades agropecuárias sobre a qualidade do solo e da água e manejo e recuperação de áreas degradadas

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato convocado, ou seu procurador (com procuração reconhecida em cartório), deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria de Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo, RS, de 15 de fevereiro de 2019, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

**2.2** No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar cópia simples da documentação acompanhada do original de:

**I** - Carteira de identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

**II** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

**IV** - Histórico Escolar da Graduação;

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), há no máximo 60 dias);

**VI** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do PPGATS - UFFRS.

Chapecó-SC, 14 de fevereiro de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor